

Guião de Avaliação

Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento – 2017

Fevereiro de 2017

ÍNDICE

ÍNDICE.....	4
ABREVIATURAS	5
1. CONCURSO.....	5
2. ADMISSIBILIDADE.....	5
2.1. Requisitos de Admissibilidade dos Candidatos	5
Requisitos Gerais.....	5
Requisitos Específicos	5
2.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura	6
Documentos de Apresentação Obrigatória.....	6
Documentos de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura	8
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	8
3.1. Constituição dos Painéis de Avaliação.....	9
3.2. Coordenação dos Painéis de Avaliação	10
3.3. Avaliação Remota e Presencial.....	11
Procedimento Inicial: Avaliação Remota.....	11
Segundo procedimento: Avaliação Presencial	12
3.4. Comentários a Transmitir aos Candidatos.....	13
3.5. Ata da Reunião de Painel de Avaliação	13
3.6. Conflitos de Interesses (CDI)	14
3.7. Confidencialidade	15
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	15
4.1. Mérito do Candidato	15
4.2. Mérito do Plano de Trabalhos	20
4.3. Mérito das Condições de Acolhimento	21
Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati	22

ABREVIATURAS

BD – Bolsa de Doutoramento

CDI - Conflito de Interesse

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

FAI – Ficha de Avaliação Individual

FPC – Ficha de Avaliação Pré-Consenso

FAF - Ficha de Avaliação Final

FOS - *Field of Science*

ORCID – *Open Researcher and Contributor Identifier*

1. CONCURSO

Em 2017, com o objetivo de apoiar ações de formação avançada, será aberto um único concurso para atribuição de bolsas de doutoramento.

As Bolsas de Doutoramento (BD) destinam-se a candidatos que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção desse grau.

A bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos, podendo o plano de trabalhos decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista), ou decorrer integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro).

As bolsas não podem ser concedidas por um período inferior a três meses consecutivos. No caso de BD mistas, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode, em caso algum, ser superior a dois anos.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1. Requisitos de Admissibilidade dos Candidatos

Requisitos Gerais

- Ser cidadão nacional ou cidadão de outro estado membro da União Europeia.
- Ser cidadão de estados terceiros, detentor de título de residência válido ou beneficiário do estatuto de residente de longa duração nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto.
- Ser cidadão de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordo de reciprocidade.
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas ou no estrangeiro - aplicável a cidadãos nacionais ou estrangeiros).

Requisitos Específicos

- Ter concluído, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de mestre ou, em alternativa, reunir, àquela data, as condições previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto,

para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

- Não ter usufruído de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da duração da mesma.

2.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

Documentos de Apresentação Obrigatória

É **indispensável**, sob pena de não admissão da candidatura, efetuar os seguintes procedimentos:

- Preencher/atualizar o Curriculum Vitae (CV) do candidato na plataforma FCT-SIG ou na plataforma DeGóis.
- Assegurar que o orientador científico se associa à candidatura e lacra a junção do seu CV.
- Assegurar que o(s) coorientador(es) se associam à candidatura e lacram a junção do(s) seu(s) CV(s) (procedimento aplicável apenas no caso do candidato optar por indicar coorientador(es)).
- Detalhar o plano de trabalhos a desenvolver (nota: a frequência da parte letiva de um programa doutoral não é considerada para efeitos do plano de trabalhos).

É **ainda indispensável**, sob pena de não admissão da candidatura, carregar no formulário de candidatura os documentos abaixo especificados:

- Certificados de habilitações de **todos os graus académicos obtidos**, especificando a **classificação final** obtida e, de preferência, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Assim, nas formações “pós-Bolonha” é obrigatória a apresentação do certificado do primeiro e do segundo ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado; nas formações “pré-Bolonha” é obrigatória a apresentação do certificado de licenciatura e do certificado de mestrado.

A omissão de certificados de graus académicos por candidatos detentores de 1º ou 2º ciclo, pré ou pós-Bolonha, determina a exclusão da candidatura do âmbito do concurso. Os candidatos que não detenham o 1º ou o 2º ciclo de formação pós-Bolonha, ou uma licenciatura ou mestrado de uma formação pré-Bolonha, devem anexar, obrigatoriamente, à candidatura, no campo próprio e em substituição do certificado do grau em questão, uma declaração de responsabilidade e compromisso de honra atestando não serem detentores daquele grau.

- Os candidatos que não detenham o grau académico de mestre terão, **obrigatoriamente**, de

apresentar uma declaração emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos a doutoramento, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (deliberação adotada pelo Conselho Científico da entidade que confere o grau, relativa à candidatura ao curso de doutoramento para o qual o candidato está a requerer a bolsa).

Esta declaração/deliberação apenas será aceite se emitida pelo órgão estatutário, e em conformidade com o previsto no regulamento de doutoramento da universidade conferente de grau, regulamento este publicado ao abrigo e em cumprimento do disposto no art. 38º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-lei nº 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto.

Não serão aceites, em substituição das declarações/deliberações acima mencionadas, comprovativos de inscrição, admissão ou de frequência de programas de doutoramento, mesmo que relativos ao programa de doutoramento para o qual a bolsa está a ser requerida, nem quaisquer outros documentos independentemente da sua forma ou natureza.

- No caso de graus académicos obtidos no estrangeiro, terão de ser apresentados os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei nº 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho). Sugere-se a consulta do portal da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES): <http://www.dges.mctes.pt>.

Faz-se notar que a apresentação do registo/reconhecimento/equivalência dos graus estrangeiros às correspondentes habilitações portuguesas não pode ser substituída pela apresentação de declaração de capacidade para a realização do doutoramento mesmo que emitida pelo órgão estatutário competente da entidade de grau (documento referido no ponto supra), uma vez que esta alternativa apenas é aplicável a candidatos que não detenham o grau académico de mestre.

- Uma carta de motivação, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura e em que o

candidato apresenta a realização que considera mais representativa do seu percurso científico/profissional.

- Duas cartas de recomendação.

Documentos de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura

São elementos de apresentação opcional no formulário de candidatura:

- Código ORCID do candidato. O registo ORCID é recomendado mas não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma FCT-SIG ou DeGóis.
- Código ORCID do orientador científico (e coorientador(es) se existir(em)).
- Documento mais representativo do percurso científico/profissional do candidato.
- Documento comprovativo da residência permanente e habitual em Portugal, quando necessário, podendo ser submetido apenas aquando da concessão condicional da bolsa, para efeitos da sua contratualização, desde que tenha data de emissão igual ou anterior à data de submissão da candidatura e se encontre válido à data da contratualização da bolsa. Sobre esta matéria deve ser consultado o Guião de Candidatura do concurso.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Princípios Orientadores da Avaliação por Pares

É missão da FCT assegurar a qualidade científica global do processo de avaliação por pares:

- Os avaliadores darão precedência à qualidade e à originalidade relativamente à quantidade. Esta atitude existirá independentemente do que estiver em causa, sejam graus académicos, CVs, progressão na carreira, ou planos de trabalho. O conteúdo científico representa o núcleo essencial da avaliação por pares, sendo necessária uma **visão integrada** de todas as componentes de um percurso científico ou de um plano de trabalhos de investigação. A contagem de publicações e o cálculo de fatores de impacto cumulativo, por exemplo, não permitem, por si sós e isoladamente, identificar as características que definem a qualidade das realizações e dos percursos científicos: a sua “originalidade”, a sua “consistência e coerência”, e a sua “contribuição para o avanço do conhecimento”.

- A imparcialidade e a transparência são princípios fundamentais das decisões de avaliação. Todas as candidaturas serão tratadas e avaliadas de forma imparcial com base no seu mérito, independentemente da sua origem ou da identidade do candidato.

3.1. Constituição dos Painéis de Avaliação

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de mérito científico e experiência reconhecidos, selecionados para realizarem a avaliação das candidaturas submetidas. Na constituição dos painéis de avaliação, sempre que possível, são seguidos os seguintes critérios: cobertura disciplinar e multidisciplinar, equilíbrio de género e diversidade institucional.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros, o qual tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade. O coordenador de cada painel será um investigador de reconhecido mérito científico. O coordenador **não poderá nunca ser orientador ou coorientador** de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito do painel de avaliação que coordena, podendo, no entanto, ser **orientador ou coorientador de candidatos a outros painéis de avaliação**. O coordenador não poderá avaliar quaisquer candidaturas.

Em função do número de candidaturas submetidas em cada painel, poderá ainda ser designado um ou mais cocoordenadores para apoiar o coordenador nas suas tarefas. Os cocoordenadores são indicados pelo coordenador, de entre os membros do respetivo painel, sendo-lhes, por este, delegadas as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos do painel. Os avaliadores designados, como cocoordenadores, acumulam as tarefas de cocoordenação com as de avaliador das candidaturas que lhe tenham sido distribuídas.

Os cocoordenadores e os avaliadores não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito do painel de avaliação que integram, mas podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito de outros painéis de avaliação.

Os painéis de avaliação serão constituídos com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (*OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual* - ver Anexo I).

As candidaturas são atribuídas aos diferentes painéis de acordo com a área científica principal, área

científica secundária e subárea científica indicadas pelo candidato, de acordo com a tabela incluída no Anexo I. As áreas e subáreas científicas identificadas pelo candidato **não podem ser alteradas pelo painel de avaliação.**

O guião de avaliação e a constituição dos painéis de avaliação são tornados públicos na página da internet da FCT. A composição do painel de avaliação será divulgada até ao início da avaliação das candidaturas.

3.2. Coordenação dos Painéis de Avaliação

O coordenador de cada painel de avaliação recebe da FCT um conjunto de códigos de acesso que lhe permite aceder eletronicamente a todas as candidaturas submetidas ao seu painel de avaliação.

Em colaboração com a FCT, o coordenador é responsável por:

- Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade;
- Verificar a adequação das candidaturas ao painel;
- Designar um ou mais coordenadores para o apoiar nas suas funções, caso aplicável;
- Delegar no(s) coordenador(es) as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos do painel;
- Alocar as candidaturas para avaliação individual remota e indicar o primeiro e segundo leitor de cada candidatura;
- Resolver os conflitos de interesse (CDI) declarados ou identificados;
- Assegurar que todos os membros do painel conhecem e aplicam os critérios e subcritérios estabelecidos e respetiva ponderação;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos concedidos aos avaliadores para elaboração das fichas de avaliação individual e de pré-consenso;
- Assegurar que no preenchimento das fichas de avaliação individual e de pré-consenso os avaliadores justificam as suas classificações com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a avaliação e a classificação atribuída a cada candidato;
- Moderar a reunião presencial do painel de avaliação e assegurar um processo colegial de consensualização e de decisão;
- Garantir que a ficha de avaliação final é elaborada até ao fim da reunião presencial do painel;
- Garantir que os comentários que sustentam as decisões estão de acordo com o estabelecido

neste guião, na legislação aplicável e que são consistentes e coerentes;

- Nomear um coordenador, ou outro membro do painel, para o substituir em caso de necessidade;
- Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação;
- Colaborar com a FCT na resolução de problemas e/ou imprevistos que possam ocorrer antes, durante e/ou após a reunião de painel de avaliação;
- Coordenar o processo de Audiência Prévia.

3.3. Avaliação Remota e Presencial

Procedimento Inicial: Avaliação Remota

- Cada candidatura é avaliada individualmente por, pelo menos, dois avaliadores do respetivo painel de avaliação.
- Se eventualmente algum dos avaliadores convidados estiver em situação de conflito de interesse relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao coordenador do seu painel de avaliação. Nesse caso, não lhe deve ser atribuída a referida candidatura. Estas declarações devem integrar a ata do painel.
- Sempre que se justificar, o coordenador poderá, durante o período de avaliação remota, solicitar à FCT o parecer de um perito externo ou, em caso de necessidade, a integração de mais um avaliador no painel.
- Uma candidatura será considerada não avaliável quando se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida (classificação final equivalente a zero). O painel de avaliação deverá, no seu conjunto, validar esta decisão durante a reunião de painel de avaliação e tal deverá ser explicitado e justificado na ata.
- Uma candidatura será ainda considerada não avaliável quando se identificar o incumprimento de pelo menos um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do candidato ou da candidatura, sempre que este não tenha sido identificado na fase prévia de análise administrativa da admissibilidade.
- O processo de avaliação individual é realizado eletronicamente, devendo os avaliadores preencher remotamente uma ficha de avaliação individual (FAI) para cada candidatura que

lhes seja atribuída.

- Na FAI, os avaliadores deverão pontuar separadamente os três critérios de avaliação (ver abaixo) e elaborar os respetivos comentários, de modo a justificar a classificação atribuída.
- Para cada candidatura, um dos avaliadores será designado como primeiro leitor e outro como segundo leitor.
- Finalizadas as avaliações individuais dos avaliadores, cabe ao primeiro leitor a elaboração de uma ficha de avaliação de pré-consenso (FPC) num período indicado pela FCT e sempre antes da reunião presencial do painel, onde todas as fichas serão apreciadas e validadas. A FPC pressupõe um acordo entre os avaliadores relativamente aos comentários e à proposta provisória de classificação final.
- No caso de não ser possível os dois avaliadores chegarem a acordo, caberá ao coordenador assegurar a consensualização da avaliação final dessa candidatura com base nas FAI recorrendo, se necessário, ao parecer de mais um avaliador ou perito externo.

Segundo procedimento: Avaliação Presencial

Os objetivos da reunião do painel de avaliação são:

- Analisar o mérito das candidaturas submetidas ao painel, com base nas FAI e FPC e na proposta de seriação provisória, elaborada a partir das pontuações das duas FAI.
- Estabelecer um diálogo coletivo e colegial sobre o mérito de cada candidatura. Durante a reunião, os avaliadores, em especial os primeiros leitores, deverão estar preparados para apresentar de forma resumida as mais-valias e eventuais fragilidades de cada uma das candidaturas que lhe foram distribuídas. Qualquer membro do painel, independentemente da sua área de especialidade, poderá questionar ou comentar a informação fornecida ou a opinião de qualquer outro membro.

Na discussão do mérito relativo das candidaturas, se algum avaliador ou o coordenador se encontrar em situação de conflito de interesse terá que abandonar a sala; se o coordenador se encontrar nessa situação, designará, de entre os restantes membros do painel, um elemento para o substituir enquanto estiver ausente da reunião.

- Proceder ao preenchimento e à validação das fichas de avaliação final (FAF). Na elaboração das FAF, da responsabilidade do primeiro leitor, devem ser tidas em conta as FAI e FPC, assim

como a discussão e a opinião colegial do painel.

- Elaborar a lista final ordenada e seriada de todas as candidaturas. Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de cada candidatura e pela elaboração de uma lista única de seriação de candidatos, por painel.

3.4. Comentários a Transmitir aos Candidatos

- Os avaliadores deverão ter em atenção a necessidade de apresentar justificações claras, coerentes e substantivas para as classificações atribuídas. É da responsabilidade do coordenador do painel garantir que, no preenchimento das FAF, os avaliadores justificam as classificações com argumentos substantivos que permitam compreender o sentido da avaliação, identificando os pontos fortes e fracos de cada critério. Desta forma, não devem ser aceites comentários de carácter geral, do tipo “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, etc.
- Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos três critérios de avaliação, deverá ainda constar da ficha de avaliação final a transmitir aos candidatos a explicitação de eventuais bonificações (e.g., bonificação aplicada a candidatos com grau de incapacidade) e/ou a não atribuição de bonificações.

Nos comentários que justificam as classificações atribuídas, o painel de avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações gerais:

- Evitar comentários que descrevam ou sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;
- Não usar a primeira pessoa;
- Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao plano de trabalhos proposto, aos orientadores, etc.;
- Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

3.5. Ata da Reunião de Painel de Avaliação

A ata da reunião de painel é da responsabilidade de todos os elementos e deve ser assinada por todos, sendo a sua redação da responsabilidade do coordenador.

Devem integrar esta ata:

- Os nomes de todos os participantes na reunião do painel de avaliação;
- A lista dos conflitos de interesse detetados;
- A identificação das candidaturas consideradas não avaliáveis;
- A lista de classificação e seriação dos candidatos;
- Eventuais delegações de voto por motivo de ausência justificada.

3.6. Conflitos de Interesses (CDI)

Se o coordenador do painel de avaliação estiver ele próprio numa situação de CDI relativamente a alguma das candidaturas submetidas no painel, deve declará-lo à FCT no início do processo de atribuição das mesmas aos avaliadores.

Se algum dos avaliadores estiver em situação de CDI relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao coordenador do seu painel de avaliação com a máxima antecedência possível. Neste caso, o coordenador do painel de avaliação não deve atribuir a(s) referida(s) candidatura(s) a esse avaliador.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do Painel. O coordenador do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de compilar uma lista na qual conste a referência, bem como o nome do candidato e do avaliador que apresenta CDI.

As situações de CDI do coordenador ou dos avaliadores incluem, mas não se limitam a:

- Pertencer à instituição de acolhimento da candidatura (Departamento ou Unidade de Investigação).
- Ter publicado trabalhos científicos com o candidato ou com o orientador ou coorientador(es) do candidato nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura.
- Ter em curso uma colaboração científica com o candidato, o seu orientador ou coorientador(es).
- Ter uma relação familiar com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es).
- Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es).
- Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer ao candidato, quer a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

3.7. Confidencialidade

Deve ser protegida e assegurada a confidencialidade de todas as candidaturas em todos os momentos do processo. Todos os coordenadores, cocoordenadores, avaliadores e peritos externos assinarão um termo de confidencialidade relativamente a todo o processo de avaliação, bem como ao conteúdo das candidaturas de que tiveram conhecimento, não podendo copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as candidaturas devem ser pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) nos três critérios de avaliação considerados:

- i) Mérito do candidato.
- ii) Mérito do plano de trabalhos.
- iii) Mérito das condições de acolhimento.

Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada de classificação nos três critérios. Os critérios de avaliação terão a seguinte ponderação: mérito do candidato 40%; mérito do plano de trabalhos 30%; mérito das condições de acolhimento 30%.

Nos casos de empate, o desempate será feito pela classificação do mérito do candidato e, caso persista o empate, pela classificação do mérito do plano de trabalhos. A classificação do mérito das condições de acolhimento será o terceiro critério de desempate.

As notas em qualquer um dos critérios de avaliação serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de fórmulas serão arredondados à terceira casa decimal utilizando-se o seguinte critério: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) arredondar-se-á por excesso; se for inferior, o valor da terceira casa decimal será mantido.

4.1. Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério com a ponderação de 40%, é avaliado a partir de 2 subcritérios:

- i) Percurso académico (a partir de uma nota base), com ponderação 70% no mérito do candidato.

ii) Currículo pessoal (que reflete o seu percurso científico e profissional), com ponderação 30% no mérito do candidato.

4.1.1 Subcritério Percurso Académico

A classificação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais obtidas no primeiro e no segundo ciclo de estudos (ou só no primeiro ciclo, quando aplicável), de acordo com a tabela de referência para a definição da nota base do candidato (Tabela 1).

Tabela 1: Tabela de referência para a definição da nota base

Média Final Licenciatura + Mestrado ou Mestrado Integrado	Classificação Final Licenciatura Pré ou Pós-Bolonha	Nota base
≥ 17	-	5,000
16	-	4,000
-	≥ 17	3,500
15	-	3,500
-	16	3,000
14	-	2,500
-	15	2,500
< 14	-	1,500
-	14	1,500
-	< 14	1,000

Nota: para o cálculo da nota base a classificação que prevalece é a que consta nos certificados de grau.

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

- A média final de “licenciatura+mestrado” (primeira coluna da Tabela 1) num percurso pós ou pré-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no primeiro ciclo/licenciatura e da nota final obtida no segundo ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura +mestrado)} = \frac{\text{nota final 1º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2º ciclo (mestrado)}}{2}$$

A nota média resultante da aplicação da fórmula será arredondada às unidades utilizando-se o seguinte critério: quando a primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) haverá arredondamento por excesso; quando for inferior, o valor da unidade será mantido.

- No caso dos Mestrados Integrados cujas instituições não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclo, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 ECTS).

Os casos que não se incluem em nenhuma das situações definidas na Tabela 1, designadamente mestrados obtidos após percursos não académicos, como por exemplo, mestrados não precedidos de um 1º ciclo de formação pós-Bolonha ou de uma licenciatura pré-Bolonha, serão especificamente analisados e decididos pelos avaliadores.

No caso dos certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da nota base (terceira coluna da Tabela 1):

Tabela 2: Tabela de conversão de classificações qualitativas em quantitativas

Classificação Qualitativa	Conversão Quantitativa
Muito Bom com Distinção/com Distinção e Louvor/Magna Cum Laude/Summa Cum Laude	18
Muito Bom/Aprovado com Distinção/Bom com Distinção/Cum Laude	16
Bom/Aprovado/Aprovado por Unanimidade	14

Os certificados que não especifiquem a classificação final (nem quantitativa nem qualitativa) e os certificados de graus estrangeiros que não apresentem as notas convertidas para a escala portuguesa, serão equiparados à nota mínima (nota base = 1), para efeitos de aferição da pontuação do critério “mérito do candidato”, subcritério “percurso académico”.

Quando os candidatos apresentarem mais do que uma licenciatura ou mestrado, cabe ao painel de avaliação decidir quais os graus académicos que mais se adequam ao plano de trabalhos e que devem por isso ser contabilizados para a nota base no subcritério percurso académico. O painel de avaliação pode também considerar todos os graus apresentados pelo candidato na avaliação do currículo pessoal. Em qualquer dos casos, devem ser explicitados os critérios utilizados na ata e na ficha de avaliação final.

Na Tabela 3 resumem-se as principais situações acima descritas e as respetivas soluções a adotar para identificação da nota base a considerar para aferição da pontuação do critério “mérito do candidato”, subcritério “percurso académico”.

Tabela 3: Definição da nota base

	Certificados anexados à candidatura ⁽¹⁾	Metodologia de apuramento da nota base
1	Certificado de licenciatura + certificado de mestrado, ambos com classificação final ⁽²⁾ .	Nota base calculada pela aplicação da 1ª coluna da Tabela 1
2	Certificado de mestrado integrado com classificação final única (1ª+2ª ciclos)	Nota base calculada pela aplicação da 1ª coluna da Tabela 1
3	Certificado de licenciatura nacional, pré ou pós-Bolonha, com classificação final ⁽²⁾ ou certificado de licenciatura estrangeiro com nota convertida para a escala portuguesa, sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Nota base calculada pela aplicação da 2ª coluna da Tabela 1
4	Certificado de licenciatura nacional, pré ou pós-Bolonha, com classificação final ⁽²⁾ ou certificado de licenciatura estrangeiro com nota convertida para a escala portuguesa + Certificado de mestrado (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	Nota base calculada pela aplicação da 2ª coluna da Tabela 1
5	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa + certificado mestrado nacional com classificação final ⁽²⁾ ou certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Nota base a decidir pelo painel
6	Sem licenciatura mas com certificado mestrado nacional com classificação final ⁽²⁾ ou certificado de mestrado estrangeiro com nota convertida para a escala nacional	Nota base a decidir pelo painel
7	Apresentação de mais do que uma licenciatura e/ou mestrado	Nota base a decidir pelo painel
8	Sem licenciatura e sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)
9	Certificado de licenciatura (nacional ou estrangeiro) sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa, sem mestrado, mas com declaração/deliberação do Conselho Científico atestando capacidade para realização do doutoramento	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)
10	Certificado de licenciatura e certificado de mestrado (nacionais ou estrangeiros), ambos sem classificação final (nem qualitativa nem quantitativa) ou, no caso de certificado estrangeiro, sem nota convertida para a escala portuguesa	Equiparação à nota mínima (nota base = 1)

⁽¹⁾ Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento, ou em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respetivas classificações só podem ser utilizadas, para efeitos de cálculo da nota base, se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública).

⁽²⁾ Caso a classificação final seja qualitativa, e antes de aplicada a Tabela 1, esta deve ser convertida para classificação quantitativa através da aplicação da Tabela 2.

Bonificações

Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação equivalente a 10% do valor da nota base. Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.

O apuramento da pontuação do subcritério “percurso académico” será assim obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do percurso académico} = (\text{nota base}) \times \left(1 + \frac{\text{taxa de bonificação em \%}}{100}\right) \times 0,7$$

4.1.2 Subcritério Currículo Pessoal

Na apreciação deste subcritério os avaliadores devem analisar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. É importante considerar a carta de motivação e as cartas de recomendação (documentos de submissão obrigatória) e as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante. Em particular, deve ser avaliada a qualidade do documento (ou realização artística) indicado na carta de motivação do candidato como sendo o mais representativo ou explicativo do seu percurso científico/profissional.

A pontuação a atribuir traduzirá a conclusão do avaliador sobre a globalidade do currículo e deverá ser justificada com o maior detalhe possível e de forma clara e consistente, com identificação dos pontos fortes e fracos.

O apuramento da pontuação do subcritério “currículo pessoal” será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do currículo pessoal} = \text{Nota atribuída ao currículo pessoal} \times 0,3$$

Pontuação Total do Mérito do Candidato

Em conformidade com os pontos anteriores, a pontuação total do mérito dos candidatos é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Pontuação Total Mérito do Candidato

$$= (\text{nota base}) \times \left(1 + \frac{\text{tx. bonificação em \%}}{100}\right) \times 0,7 + (\text{nota currículo pessoal} \times 0,3)$$

4.2. Mérito do Plano de Trabalhos

Este critério tem uma ponderação de 30%. Os avaliadores apreciarão o mérito do plano de trabalhos atendendo a três critérios principais de qualidade de um projeto de investigação:

- Relevância fundamentada do objeto de estudo;
- Abordagem científica (estado da arte, metodologia);
- Exequibilidade do plano de trabalhos.

Relativamente à relevância do objeto de estudo devem valorizar-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia, bem como, se relevante, o seu possível impacto socioeconómico.

Quanto à abordagem científica, será ponderado o mérito do estado da arte apresentado e da metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

No que respeita à exequibilidade do plano de trabalhos, valorizar-se-á a adequação dos recursos humanos e das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos e respetivos prazos. Se aplicável, será também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

A pontuação a atribuir traduzirá a conclusão do avaliador sobre as três dimensões consideradas de forma integrada e será justificada com o maior detalhe possível e de forma clara e consistente.

4.3. Mérito das Condições de Acolhimento

Este critério tem uma ponderação de 30%. Os avaliadores apreciarão o mérito das condições de acolhimento através de duas dimensões principais que sustentam a qualidade da supervisão e do enquadramento, do ponto de vista institucional e da equipa de investigação:

- O mérito científico, a idoneidade e a experiência na área científica em causa do orientador (e do(s) coorientador(es), no caso de existir(em)).
- A qualidade das condições de trabalho e de supervisão do candidato, avaliada pela adequação da equipa de investigação e dos meios disponibilizados pela unidade de investigação para a plena execução do plano de trabalhos proposto. Esta avaliação é baseada na demonstração que o candidato faça sobre a adequação dos meios disponíveis na instituição onde decorrerá o plano de trabalhos.

A pontuação a atribuir traduzirá a conclusão do avaliador sobre as duas dimensões consideradas de forma integrada e será justificada com o maior detalhe possível e de forma clara e consistente.

Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
1a Ciências Exatas	1.1 Matemática	Matemática Pura	Matemática
		Matemática Aplicada	
		Estatística e Probabilidades	
		Outra, especifique pf.:	
	1.2 Ciências da Computação e Informática	Ciências da Computação	Ciências da Computação e Informática
		Bioinformática	
		Informática	
		Outra, especifique pf.:	
	1.3 Física	Física Atómica	Física
		Física Molecular	
		Física Química	
		Física da Matéria Condensada	
		Física das Partículas	
		Física Nuclear	
		Física dos Fluidos e dos Plasmas	
		Ótica	
		Acústica	
		Astronomia	
	Outra, especifique pf.:		
	1.4 Química	Química Orgânica	Química
Química Inorgânica			
Química Nuclear			
Química Física			
Química de Polímeros			
Eletroquímica			
Química de Colóides			
Química Analítica			
Química Medicinal			
Outra, especifique pf.:			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
1b Ciências Naturais	1.5 Ciências da Terra	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	Ciências da Terra
		Mineralogia	
		Paleontologia	
		Geoquímica	
		Geofísica	
		Geografia Física	
		Geologia	
		Vulcanologia	
		Meteorologia	
		Ciências da Atmosfera	
		Investigação Climática	
		Oceanografia	
		Hidrologia	
		Recursos Hídricos	
	Outra, especifique pf.:		
	1.6 Ciências Biológicas	Biologia Celular	Biologia Experimental e Bioquímica
		Microbiologia	
		Virologia	
		Bioquímica	
		Biologia Molecular	
		Métodos de Investigação Bioquímica	
		Biofísica	
		Genética e Hereditariedade	
		Biologia da Reprodução	
		Biologia do Desenvolvimento	
		Botânica	Ciências Biológicas
		Zoologia	
		Mamologia	
		Herpetologia	
		Ictologia	
		Ornitologia	
		Entomologia	
		Micologia	
Biologia Comportamental			
Biologia Marinha			
Aquacultura			
Biologia de Água Doce			
Limnologia			
Ecologia			
Biologia da Evolução da Espécies			
Conservação da Biodiversidade			
Outra, especifique pf.:			
1.7 Ciências do Ambiente	Ciências do Ambiente	Ciências do Ambiente	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.1 Engenharia Civil	Engenharia Civil	Engenharia Civil
		Engenharia Arquitetónica	
		Engenharia da Construção	
		Engenharia Municipal	
		Engenharia de Estruturas	
		Engenharia de Transportes	
	Outra, especifique pf.:		
	2.2 Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica
		Robótica	
		Automação e Sistemas de Controlo	
		Engenharia de Comunicações e de Sistemas	
		Telecomunicações	
		Hardware e Arquitetura de Computadores	
	Outra, especifique pf.:		
	2.3 Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia	Engenharia Mecânica
		Mecânica Aplicada	
		Termodinâmica	
		Engenharia Aeroespacial	
		Engenharia Nuclear	
		Processos de Fabrico	
		Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade	
	Outra, especifique pf.:		
	2.4 Engenharia Química	Engenharia Química	Engenharia Química
		Engenharia dos Processos Químicos	
		Outra, especifique pf.:	
	2.5 Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias
		Cerâmica	
		Revestimentos e Filmes	
Compósitos			
Papel e Madeira			
Têxteis			
Nonomateriais			
Outra, especifique pf.:			
2.6 Engenharia Médica	Engenharia Médica e Engenharia Biomédica	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologia Laboratorial		
	Outra, especifique pf.:		
2.7 Engenharia do Ambiente	Engenharia Ambiental	Engenharia do Ambiente e Biotecnologia Ambiental	
	Engenharia Geológica		
	Geotecnia		
	Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis		
	Controle Remoto		
	Minas e Processos Mineraiis		
	Engenharia Marítima		
	Engenharia Naval		
	Engenharia Oceanográfica		
	Outra, especifique pf.:		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.8 Biotecnologia Ambiental	Biotecnologia Ambiental	Engenharia do Ambiente e Biotecnologia Ambiental
		Biorremediação	
		Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	
		Ética da Biotecnologia Ambiental	
		Outra, especifique pf.:	
	2.9 Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial	Bioengenharia e Biotecnologia
		Tecnologias de Bio-Processamento	
		Biocatálise	
		Fermentação	
		Bioprodutos	
		Biomateriais	
		Bioplásticos	
		Biocombustíveis	
		Novos Materiais de Bio-Derivados	
		Químicos Bio-Derivados	
	Outra, especifique pf.:		
2.10 Nanotecnologia	Nanodispositivos	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Nanoprocessos		
2.11 Engenharia e Tecnologia Alimentar	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Outra, especifique pf.:		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.1 Medicina Básica	Biomedicina	Biomedicina e Medicina Básica
		Anatomia e Histologia	
		Genética Humana	
		Imunologia	
		Neurociências	
		Farmacologia	
		Biofármacos	
		Toxicologia	
		Fisiologia	
		Patologia	
	Outra, especifique pf.:		
	3.2 Medicina Clínica	Andrologia	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Obstetrícia e Ginecologia	
		Pediatria	
		Sistema Cardíaco e Cardiovascular	
		Hematologia	
		Sistema Respiratório	
		Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência	
		Anestesiologia	
		Ortopedia	
		Cirurgia	
		Radiologia, Medicina Nuclear e Imagens Médicas	
		Transplantes	
		Estomatologia	
		Medicina e Cirurgia Oral	
		Dermatologia	
		Doenças Infeciosas	
		Alergologia	
		Reumatologia	
		Endocrinologia e Metabolismo	
		Gastroenterologia e Hepatologia	
		Urologia e Nefrologia	
Oncologia			
Oftalmologia			
Otorrinolaringologia			
Psiquiatria			
Neurologia Clínica			
Geriatría e Gerontologia			
Medicina Geral e Familiar			
Medicina Interna			
Outras Áreas da Medicina Clínica			
Medicina Complementar e Medicina Integrativa			
Outra, especifique pf.:			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.3 Ciências da Saúde	Cuidados de Saúde e Serviços	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Serviços e Políticas de Saúde	
		Enfermagem	
		Nutrição e Dietética	
		Saúde Pública e Saúde Ambiental	
		Medicina Tropical	
		Parasitologia	
		Epidemiologia	
		Medicina no Trabalho	
		Saúde Ocupacional	
		Ciências do Desporto	
		Ciências Biomédicas Sociais	
		Bioética e História e Filosofia da Medicina	
	Adição		
	Outra, especifique pf.:		
3.4 Biotecnologia Médica	Biotecnologia Aplicada à Saúde	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo		
	Diagnóstico e Terapias de Base Genética		
	Ética Relacionada com a Biotecnologia Médica		
Outra, especifique pf.:			
3.5 Ciências Forenses	Química e Bioquímica Forense	Medicina Clínica e Ciências da Saúde	
	Outra, especifique pf.:		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
4 Ciências Agrárias	4.1 Agricultura e Silvicultura	Agricultura	Agricultura, Silvicultura e Pescas
		Silvicultura	
		Produção de Plantas	
		Ciência dos Solos	
		Horticultura	
		Viticultura	
		Agronomia	
		Proteção de Plantas	
	Outra, especifique pf.:		
	4.2 Ciência Animal e dos Lacticínios	Zootecnia e Ciência dos Lacticínios	Ciência Animal e Ciências Veterinárias
		Criação de Gado	
		Animais de Estimação	
		Outra, especifique pf.:	
	4.3 Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias	
		Outra, especifique pf.:	
	4.4 Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Biotecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares
		Tecnologia da Manipulação Genética	
		Clonagem de Animais Domésticos	
		Seleção com Base em Marcadores Moleculares	
		Diagnóstico	
Tecnologias de Produção de Biomassa			
Ética Relacionada com a Biotecnologia Agrária			
Outra, especifique pf.:			
4.5 Pescas	Pescas	Agricultura, Silvicultura e Pescas	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
5 Ciências Sociais	5.1 Psicologia	Psicologia	Psicologia
		Psicologia Criminal	
		Outra, especifique pf.:	
	5.2 Economia e Gestão	Economia	Economia e Gestão
		Gestão	
		Outra, especifique pf.:	
	5.3 Ciências da Educação	Educação Geral	Ciências da Educação
		Outra, especifique pf.:	
	5.4 Sociologia	Sociologia	Sociologia
		Criminologia Sociológica	
		Serviço Social	
		Outra, especifique pf.:	
	5.5 Direito	Antropologia	Antropologia
		Direito	Direito
	5.6 Ciências Políticas	Outra, especifique pf.:	
		Ciência Política	Ciências Políticas
		Ciências Militares	
	Outra, especifique pf.:		
	5.7 Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social
		Urbanismo Geográfico	
		Outra, especifique pf.:	
	5.8 Ciências da Comunicação e da Informação	Ciências Documentais e da Informação	Ciências da Comunicação e da Informação
		Jornalismo e Comunicação Social	
		Outra, especifique pf.:	
5.9 Comunicação e Gestão de Ciência	Comunicação de Ciência	Comunicação e Gestão de Ciência	
	Gestão de Ciência		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de Avaliação
6 Humanidades	6.1 História e Arqueologia	História	História e Arqueologia
		Arqueologia e conservação	
		Outra, especifique pf.:	
	6.2 Línguas e Literaturas	Literatura	Estudos Literários
		Estudos Portugueses	
		Estudos Românicos	
		Estudos Anglísticos	
		Estudos Clássicos	
		Estudos Asiáticos e Africanos	
		Estudos Germânicos	
		Outra, especifique pf.:	
	Linguística	Linguística	
	6.3 Filosofia, Ética e Religião	Filosofia	Filosofia, Ética e Religião
		Teologia e Estudos da Religião	
		Outra, especifique pf.:	
	6.4 Artes	Belas Artes	Artes
		Musicologia	
		Artes Visuais e Performativas (Cinema, Televisão, Teatro, Dança, etc.)	
		Outra, especifique pf.:	
		História da Arte	Museologia e História da Arte
Museologia			
Arquitetura e Urbanismo		Design, Arquitetura e Urbanismo	
Design			
6.5 História da Ciência e Tecnologia	História da Ciência e Tecnologia	História e Arqueologia	
	Outra, especifique pf.:		